

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte e um minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número oito de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: A Conselheira Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, encaminhou formalmente sua justificativa de ausência à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), e sua falta na reunião de hoje foi devidamente abonada. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ANTEPROJETO PARA MODIFICAR A LEI ESTADUAL Nº 0915/2005, ABORDANDO A NATUREZA JURÍDICA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA E ESTABELECEndo UM QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES COM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**: Inicialmente, o Presidente Jocildo Lemos explicou que o processo seguirá com a leitura da proposta apresentada pela Comissão. Os Conselheiros que desejarem apresentar emendas — sejam elas aditivas,



supressivas ou modificativas — devem fazer suas observações durante a apresentação. Em seguida, ocorrerá a discussão e, posteriormente, a deliberação sobre as emendas. Os artigos apresentados que não receberem sugestões de alterações serão considerados aprovados por unanimidade. Todos concordaram com o rito estabelecido pelo Presidente Jocildo Lemos. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de alteração da Lei nº 915/2005, nos seguintes termos: “ Proposta da Comissão. “§ 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos entre segurados obrigatórios vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Após discussão, o Presidente **Jocildo Lemos** apresentou a seguinte proposta: Alteração: § 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado. Votação: Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda e Rayfran Barroso** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Presidente **Jocildo Lemos**. “Aprovado por maioria dos votos”. Os Conselheiros **Carlos Tork, Alexandre Monteiro, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação original apresentada pela Comissão. REDAÇÃO FINAL: § 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado; Proposta da Comissão. § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA. Após discussão, o Conselheiro **Gláucio Bezerra** apresentou a seguinte proposta: Alteração: § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA; IV. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA. V. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL. Votação: Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre**



Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro Gláucio Bezerra. **Votação: “Aprovados por unanimidade”.** **REDAÇÃO FINAL:** § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA; IV. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA. V. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 4º Fica criada a carreira de PERITO PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de PERITO PREVIDENCIÁRIO - ÁREA MÉDICA de provimento efetivo de nível superior, a ser provido por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”.** **Proposta da Comissão.** § 5º Fica criada a carreira de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. Após discussão, o Conselheiro **Jesus Vidal** propôs a 1ª Alteração, e o Conselheiro **Gláucio Bezerra** propôs a 2ª e a 3ª Alteração nos seguintes termos: **1ª Alteração:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. **2ª Alteração:** Supressão total do § 5º. **Votação 1:** Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Carlos Tork, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril,**



Michele Cavalcante e André de Souza votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro Jesus Vidal. “**Aprovado por maioria dos votos**”. Somente o Conselheiro Gláucio Bezerra votou pela supressão total do §5º. O Conselheiro Rayfran Barroso não conseguiu registrar seu voto devido a problemas de conexão com a internet. **3ª Alteração:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível superior, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo I, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei. **Votação 2:** Os Conselheiros Alberto Tobelem, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro Jesus Vidal. “**Aprovado por maioria dos votos**”. Os Conselheiros Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro Gláucio Bezerra. O Conselheiro Rayfran Barroso não conseguiu registrar seu voto devido a problemas de conexão com a internet. **REDAÇÃO FINAL:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 6º A remuneração dos cargos previstos nesta lei será composta pelo vencimento, conforme as tabelas do Anexo II, além das vantagens e adicionais criados por lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”.** **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 7º O servidor efetivo que for nomeado para ocupar cargo em comissão da AMPREV será remunerado pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida do cargo comissionado. **Votação: “Aprovado por unanimidade”.** **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 8º Aplica-se aos servidores da AMPREV o regime jurídico da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993, observadas as disposições desta lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”.** **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 9º A estrutura de pessoal, gratificações salariais, as competências e a organização dos órgãos de deliberação e das unidades indicadas no Art. 101 serão definidas em ato normativo do CEP, observado o disposto nesta lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”.** Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e nove



minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS PENSIONISTAS

Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra



REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

FINAL: § 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura organizacional da AMPREV, que serão de livre nomeação e exoneração pelo governador do Estado do Amapá, observados os requisitos e condições desta lei, tendo a remuneração, quantitativos, denominações e os níveis especificados no Anexo I, Tabela C - CARGO EM COMISSÃO e Anexo II, Tabela C - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, desta lei: I. DIRETOR-PRESIDENTE; II. DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL; III. DIRETOR DE INVESTIMENTOS; IV. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO CIVIL; V. DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO MILITAR; VI. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA; VII. CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA; VIII. CHEFE DA AUDITORIA INTERNA; IX. CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA; X. OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO; XI. ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA; XII. ASSESSOR ADMINISTRATIVO; XIII. CHEFE DE DIVISÃO; XIV. SECRETÁRIO-GERAL DOS ORGÃOS COLEGIADOS. Votação: “Aprovados por unanimidade”. O Conselheiro **Gláucio Bezerra sugeriu que a reunião fosse encerrada devido a problemas de áudio e conexão de internet, o que estava dificultando a participação efetiva dos Conselheiros que estavam presentes por videoconferência. Por consenso, a reunião foi encerrada e ficou agendada para o dia 23 de abril a 4ª Reunião Extraordinária, para dar continuidade à apreciação e deliberação da matéria referente ao anteprojeto de lei. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e três minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, quinze de abril de dois mil e vinte e quatro.**

Jocildo Silva Lemos
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS
Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS
Suplente: Rommel Carvalho de Brito

DOS MILITARES ATIVOS
Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS
Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa
Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 59506

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e vinte e um minutos, iniciou a **Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número oito de dois mil e vinte e quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente.

Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Videoconferência: Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** A Conselheira Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, encaminhou formalmente sua justificativa de ausência à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), e sua falta na reunião de hoje foi devidamente abonada. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ANTEPROJETO PARA MODIFICAR A LEI ESTADUAL Nº 0915/2005, ABORDANDO A NATUREZA JURÍDICA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA E ESTABELECENDO UM QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES COM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO:** Inicialmente, o Presidente Jocildo Lemos explicou que o processo seguirá com a leitura da proposta apresentada pela Comissão. Os Conselheiros que desejarem apresentar emendas - sejam elas aditivas, supressivas ou modificativas - devem fazer suas observações durante a apresentação. Em seguida, ocorrerá a discussão e, posteriormente, a deliberação sobre as emendas. Os artigos apresentados que não receberem sugestões de alterações serão considerados aprovados por unanimidade. Todos concordaram com o rito estabelecido pelo Presidente Jocildo Lemos. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de alteração da Lei nº 915/2005, nos seguintes termos: “ Proposta da Comissão. “§ 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos entre segurados obrigatórios vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Após discussão, o Presidente **Jocildo Lemos** apresentou a seguinte proposta: **Alteração:** § 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado. **Votação:** Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda e Rayfran Barroso** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Presidente **Jocildo Lemos**. “**Aprovado por maioria dos votos**”. Os Conselheiros **Carlos Tork, Alexandre Monteiro, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação original apresentada pela Comissão. **REDAÇÃO FINAL:** § 2º O Diretor-Presidente e demais Diretores serão escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado; Proposta da Comissão. § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS

CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA. Após discussão, o Conselheiro **Gláucio Bezerra** apresentou a seguinte proposta: **Alteração:** § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA; IV. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA. V. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL. **Votação:** Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Gláucio Bezerra**. **Votação:** “**Aprovados por unanimidade**”. **REDAÇÃO FINAL:** § 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei: I. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA; II. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS; III. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA; IV. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA. V. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL. Proposta da Comissão. **REDAÇÃO FINAL:** § 4º Fica criada a carreira de PERITO PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de PERITO PREVIDENCIÁRIO - ÁREA MÉDICA de provimento efetivo de nível superior, a ser provido por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei. **Votação:** “**Aprovado por unanimidade**”. Proposta da Comissão. § 5º Fica criada a carreira de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas

no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. Após discussão, o Conselheiro **Jesus Vidal** propôs a 1ª Alteração, e o Conselheiro **Gláucio Bezerra** propôs a 2ª e a 3ª Alteração nos seguintes termos: **1ª Alteração:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. **2ª Alteração:** Supressão total do § 5º. **Votação 1:** Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Carlos Tork, Thiago Albuquerque, Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Jesus Vidal**. **“Aprovado por maioria dos votos”**. Somente o Conselheiro **Gláucio Bezerra** votou pela supressão total do §5º. O Conselheiro **Rayfran Barroso** não conseguiu registrar seu voto devido a problemas de conexão com a internet. **3ª Alteração:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível superior, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo I, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta lei. **Votação 2:** Os Conselheiros **Alberto Tobelem, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e André de Souza** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Jesus Vidal**. **“Aprovado por maioria dos votos”**. Os Conselheiros **Paulo Vaz, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Maria Euciane de Souza** votaram pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Gláucio Bezerra**. O Conselheiro **Rayfran Barroso** não conseguiu registrar seu voto devido a problemas de conexão com a internet. **REDAÇÃO FINAL:** § 5º Fica criada a carreira de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO de provimento efetivo de nível médio, a ser provido por meio de concurso público de provas, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela B - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO e Anexo II, Tabela B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO, desta lei. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 6º A remuneração dos cargos previstos nesta lei será composta pelo vencimento, conforme as tabelas do Anexo II, além das vantagens e adicionais criados por lei. **Votação:** **“Aprovado por unanimidade”**. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 7º O servidor efetivo que for nomeado para

ocupar cargo em comissão da AMPREV será remunerado pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida do cargo comissionado. Votação: “Aprovado por unanimidade”. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 8º Aplica-se aos servidores da AMPREV o regime jurídico da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993, observadas as disposições desta lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”**. **Proposta da Comissão. REDAÇÃO FINAL:** § 9º A estrutura de pessoal, gratificações salariais, as competências e a organização dos órgãos de deliberação e das unidades indicadas no Art. 101 serão definidas em ato normativo do CEP, observado o disposto nesta lei. **Votação: “Aprovado por unanimidade”**. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e nove minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem

Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS PENSIONISTAS

Suplente: Maria Euciane de Araújo de Souza

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

Protocolo 59507

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2024 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e dezenove minutos, iniciou a **Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor JOCILDO SILVA LEMOS, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dez de dois mil e vinte quatro, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. **Videoconferência**: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Titular: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, presente. Titular: Jesus de Nazaré Almeida Vidal, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Não houve justificativa de ausência. **ITEM - 4 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROPOSTA DE ANTEPROJETO PARA MODIFICAR A LEI ESTADUAL Nº 0915/2005, ABORDANDO A NATUREZA JURÍDICA DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA E ESTABELECCENDO UM QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES COM PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**:

Inicialmente, o Presidente **Jocildo Lemos** explicou que o processo seguirá com a leitura da proposta apresentada pela Comissão. Os Conselheiros que desejarem apresentar emendas - sejam elas aditivas, supressivas ou modificativas - devem fazer suas observações durante a apresentação. Em seguida, ocorrerá a discussão e, posteriormente, a deliberação sobre as emendas. Os artigos apresentados que não receberem sugestões de alterações serão considerados aprovados por unanimidade. Todos concordaram com o rito estabelecido pelo Presidente Jocildo Lemos. Em seguida, procedeu-se à leitura da proposta de alteração da Lei nº 915/2005, nos seguintes termos: “Artigo 101. Proposta da Comissão. § 10. O CEP será assessorado pelo Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimentos, e pelas unidades de direção e assessoramento da AMPREV. Após discussão, a Conselheira **Michele Cavalcante** propôs a 1ª Alteração, e o Conselheiro **Paulo Vaz** propôs a 2ª Alteração nos seguintes termos: **1ª Alteração**: § 10. O CEP será assessorado pelo Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e unidades de direção de assessoramento da AMPREV. **2ª Alteração**: § 10. O CEP será assessorado pelo Comitê de Investimentos e pelas unidades de direção e assessoramento da AMPREV. **Votação**: Os Conselheiros **Luciane Oliveira, Alberto Tobelem, Jesus Vidal, Thiago Albuquerque, Carlos Tork, Rayfran Barroso, Alexandre Monteiro, Jackson de Oliveira, Natanael Miranda, Gláucio Bezerra, André de Souza, Álvaro Júnior** votaram pela aplicação da redação apresentada pela Conselheira **Michele Cavalcante**. **“Aprovado por maioria dos votos”**. O Conselheiro **Rilton Montoril** votou pela aplicação da redação apresentada pelo Conselheiro **Paulo Vaz**. **REDAÇÃO FINAL: § 10. O CEP será assessorado pelo Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e unidades de direção de assessoramento da AMPREV.** Proposta da Comissão. **REDAÇÃO FINAL: § 11. O Diretor-Presidente será assessorado pelo gabinete da presidência e pelas unidades de direção e assessoramento da AMPREV.** **Votação: “Aprovado por unanimidade”**. Proposta da Comissão. Art. 101-A. Além de outros requisitos previstos em lei ou regulamento federal, serão previamente comprovados, como condição para nomeação ou permanência nos cargos de direção da AMPREV, os seguintes requisitos: I - Para o cargo de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Atuaria e Diretor de Benefícios: a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (art. 8º-B, I da Lei nº 9.717/1998); b) Possuir a certificação prevista no art. 76, II da Portaria MTP nº 1467/2022, específica para dirigentes de RPPS (art. 8º-B, II da Lei nº 9.717/1998); c) Possuir vínculo com o Ente ou com a Unidade Gestora do RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ou sejam aposentados pelo RPPS na forma da lei. d) Possuir comprovada experiência, de no mínimo 2 (dois) anos, no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuaria ou de auditoria; (art. 8º-B, III da Lei nº 9.717/1998 e art. 76, III e §2º da Portaria MTP nº 1467/2022); e) Possuir formação de nível superior. (art. 8º-B, IV da Lei nº 9.717/1998 e art. 76, IV da Portaria MTP nº 1467/2022). II